

TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 018/2022

MUNICÍPIO DE IBATIBA

Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Responsabilidade FUNCULTURA nº 018/2022 que firma, no âmbito do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNCULTURA**, o **MUNICÍPIO DE IBATIBA**, na forma da Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, e de suas alterações posteriores, e do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores, cuja vigência iniciou em **JUNHO/2022** e encerrará em **ABRIL/2024**, conforme previsão legal.

O Município de **Ibatiba**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.744.150/0001-66, de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Ibatiba, **Sr. Luciano Miranda Salgado**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e pela Gestora do Fundo Municipal de Cultura, conforme ato administrativo nº 117 de 30 de novembro de 2021, **Sra. Gecinete Pimentel de Carvalho**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], por meio de seu Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 900 de 6 de julho de 2020, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL**, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 458, de 20 de outubro de 2008, e no Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, bem como nas alterações posteriores destes instrumentos regulatórios, firma o presente **TERMO ADITIVO** pelo qual assume as **RESPONSABILIDADES** a seguir transcritas, junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FUNCULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário **FABRICIO NORONHA FERNANDES**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], conforme se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto A **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** da parceria celebrada entre o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Cultura, e o município de Ibatiba, descrito no preâmbulo do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 018/2022**, cuja vigência iniciou em **JUNHO/2022** e encerrará em **ABRIL/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES:

O valor total da parceria é o de R\$ 112.000,00 e nas ações dispostas no item 6, que tem o acréscimo do Edital de Seleção de Projetos nº 003/2023 – Seleção de Projetos de Músicas do Município de Ibatiba.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 018/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Ibatiba/ES, 31 de outubro de 2023.

LUCIANO MIRANDA SALGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

GECINETE PIMENTEL DE CARVALHO

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GECINETE PIMENTEL DE CARVALHO

CIDADÃO

assinado em 31/10/2023 17:45:43 -03:00

LUCIANO MIRANDA SALGADO

CIDADÃO

assinado em 31/10/2023 17:43:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/10/2023 17:45:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DIEGO LOUREIRO CECATO NUNES (SECRETARIO EXECUTIVO QC-01 - GESEC - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-ZTXV4T>